

Santo André, 19 de Março de 2021

OFÍCIO Nº 441/2021

Ref. Contratação emergencial de empresa especializada em locação de impressoras.
Ao departamento de Compras.

Considerando o Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Santos e a FUABC, para o **Gerenciamento de 40 leitos de UTI e 15 de enfermaria COVID, na UPA Central - Santos** e a necessidade imediata de implantação das atividades, solicitamos abertura de processo para a contratação de empresa especializada em locação de computadores e impressoras. Estima-se o valor de R\$7.030,00/mês (sete mil e trinta reais) máximo, conforme proposta apresentada pelo setor de Projetos da FUABC. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação emergencial se faz, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

Segue descrição do serviço:

- 3 impressoras – Multifuncional
- 3 impressoras

Atenciosamente,



VANESSA CRISPINA
Gerente Administrativa
FUABC



Fernando G. Minciotti
Diretor Administrativo
FUABC - Central de Convênios



À CENTRAL DE CONVÊNIO – UPA CENTRAL/SANTOS – Hospital de Campanha

A/C: Suelen Ortegas

Ref. Locação - Multifuncional e Impressoras Mono

Franquia monocromática mínima de 60000 impressões/Cópias mês: R\$ 4150,00
Custo por cópia excedente: R\$ 0,05 (custo por cópia após ultrapassar a franquia)

Total mensal: R\$ 4150.00 (quatro mil cento e cinquenta reais.)

Equipamentos Propostos

03 - Multifuncionais Brother DCP L 5652 Dn

03 – Impressoras Brother HL 6402 - DW

23/03/2021



À CENTRAL DE CONVÊNIO – UPA CENTRAL/SANTOS – Hospital de Campanha

A/C: Suelen Ortegás

Ref. Locação - Multifuncional e Impressoras Mono

Franquia monocromática mínima de 60000 impressões/Cópias mês: R\$ 4150,00
Custo por cópia excedente: R\$ 0,05 (custo por cópia após ultrapassar a franquia)

Total mensal: R\$ 4150.00 (quatro mil cento e cinquenta reais.)

Equipamentos Propostos

03 - Multifuncionais Brother DCP L 5652 Dn

03 – Impressoras Brother HL 6402 - DW

23/03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº S0043/21

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS – PROCESSO Nº S0043/21.

CONTRATADA: COPY BUSINESS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0024-99, com sede na Rua Joaquim Távora, nº 256, Vila Mathias, Santos – SP, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, **COPY BUSINESS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida na Rua São Caio, nº 514, Bairro Parque São Lucas, São Paulo – SP, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.673.764/0001-61, neste ato representada pelo Sócio Cesar Augusto Corrêa Pimentel Damasceno, portador da cédula de identidade RG nº 17.962.576, inscrito no CPF/MF nº 147.402.028-32, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº S0043/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão no âmbito do Hospital de Campanha de Santos, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

2.0 - PRAZO

2.1 - 2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços serão realizados prestados no Hospital de Campanha de Santos.

3.9 – Disponibilizar os equipamentos de acordo com as quantidades solicitadas para pronta utilização, para atender as demandas da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

3.10 – Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

24



3.11 – Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

3.12 – Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços.

3.13 – A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

3.14 – A CONTRATADA disponibilizará:

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Impressora Multifuncional	3
2	Impressora	3

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.




4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

4.15 – Os equipamentos deveram ser de preferência novos, podendo também estarem em boas condições de uso e em perfeito funcionamento.

4.16 – Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato.

4.17 – Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.

4.18 – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos nas condições necessárias para uso imediato dos mesmos.

4.19 – Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;

4.20 – Após a entrega, o CONTRATANTE realizará por um período de até 7 (sete) dias úteis testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

4.21 – Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4.22 – A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei a Lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998.

4.23 – Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, com o limite de 4 (quatro) horas para atendimento remoto, e, em até 12 (doze) horas para o reparo efetivo do problema, a partir da abertura do chamado, seja por e-mail ou telefone. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.24 – Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias a partir da data do registro de ocorrência inicial.

4.25 – A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, que ultrapassem a previsão do item 4.23.

4.26 – Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

4.27 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento que será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades de saúde relacionadas à execução dos serviços.

5.5 - Disponibilizar pontos de rede para o equipamento.

5.6 - Disponibilizar pontos de conexão elétrica para o equipamento.

5.7 - Promover os pagamentos avançados pelos equipamentos que estão sendo efetivamente utilizados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

LP

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do contrato de gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e o Município de Santos.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global máximo para a vigência contratual no importe de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.7 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.


12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 25 de março de 2021.




Dra. Patricia Veronesi
FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS
Diretora Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios



COPY BUSINESS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Testemunhas:

1-



Nome: Gilberto Rodrigues
CPF: 252.311.538-77

2-



Nome: Suelen Orthegas
Departamento de Compras
CPF: FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS – PROCESSO Nº 50043/21)



Fatura

Copy Business Comércio de Máquinas e Equip Ltda
Rua São Caio n 514
Pq São Lucas - Sp -SP
CNPJ: 05673764/0001-61
(11) 4975-9272

Data: 2021.04.19
FATURA Nº 2376
Fundação do ABC - Central
de Convênios
CNPJ: 57.571.275/0024-99
Avenida Lauro Gomes n°
2000, Vila Sacadura Cabral,
Santo André, SP

Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação Multifuncionais / Impressoras Hospital de Campanha - ref. 25/03 à 30/04 Dados Bancários: Banco Itaú Agência: 0140 C/C: 18551-3 Competência: abril / 2021 Contrato número: S0043/21 Vencimento: 15/05/2021	5087,00	5087,00
Subtotal			5087,00
Total			5087,00

2390
2442

Conforme lei complementar 116/2003 de 31/07/2003, o ramo de locação de copiadoras está isento do recolhimento de ISS, conseqüentemente desobrigado da emissão de nota fiscal.

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

Monique Rodrigues
Analista Fiscal
FUABC - Central de Convênios
05/08/21

Zilvânio Guimarães
Gerente
UPA CENTRAL SANTOS
FUABC
16/05/2021



342

CENTRAL DE CONVÊNIO	
Proc. Nº	Soc 43/21
Competência	Abril 21
Central de Custo	Map. Camp. - Santos
Vencimento	15 05 21



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC & UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000130

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00140 / 000000018551-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COPY BUSINESS COMERCIO DE MAQU
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.673.764/0001-61
Valor:	R\$ 5.087,00
Data da Operação:	06/08/2021

Autenticação Bancária:	B128A5181565336B32E002000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000130 de 06/08/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

W



Fatura

Copy Business Comércio de Máquinas e Equip Ltda
Rua São Caio n 514
Pq São Lucas - Sp -SP
CNPJ: 05673764/0001-61
(11) 4975-9272

Data: 2021.05.03
FATURA Nº 2390
Fundação do ABC - Central
de Convênios
CNPJ:57.571.275/0024-99
Avenida Lauro Gomes n°
2000, Vila Sacadura Cabral,
Santo André, SP

Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação Multifuncionais / Impressoras Hospital de Campanha Dados Bancários: Banco Itaú Agência: 0140 C/C: 18551-3 Competência: Maio / 2021 Contrato número: S0043/21 Vencimento: 15/06/2021	4150,00	4150,00
Subtotal			4150,00
Total			4150,00

Conforme lei complementar 116/2003 de 31/07/2003, o ramo de locação de copiadoras está isento do recolhimento de ISS, conseqüentemente desobrigado da emissão de nota fiscal.

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original


DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.


Zilvair Guimarães
Serente
UPA CENTRAL SANTOS
FUABC

05/05/2021

572

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	50043/21
Competência	Abril/21
Centro de Custo	Hosp. Camp. Santos
Vencimento	55.06.21


Carolina Rossi
Analista Contábil
FUABC - Central de Convênios
10/05/21



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC e UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000104

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00140 / 000000018551-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COPY BUSINESS COMERCIO DE MAQU
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.673.764/0001-61
Valor:	R\$ 4.150,00
Data da Operação:	15/06/2021

Autenticação Bancária:	9F282697134533CE1C3EE2000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000104 de 15/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão N° 538/2015
Confere com Original

COPY



BUSINESS

Copy Business Comércio de Máquinas e Equip Ltda
Rua São Calo n 514
Pq São Lucas - Sp -SP
CNPJ: 05673764/0001-61
(11) 4975-9272

Fatura

Data: 2021.06.01
FATURA Nº 2442
Fundação do ABC - Central
de Convênios
CNPJ:57.571.275/0024-99
Avenida Lauro Gomes nº
2000, Vila Sacadura Cabral,
Santo André, SP

Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação Multifuncionais / Impressoras Hospital de Campanha Dados Bancários: Banco Itaú Agência: 0140 C/C: 18551-3 Competência: Junho / 2021 Contrato número: S0043/21 Vencimento: 15/07/2021	4150,00	4150,00
Subtotal			4150,00
Total			4150,00

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

Conforme lei complementar 116/2003 de 31/07/2003, o ramo de locação de copiadoras está isento do recolhimento de ISS, conseqüentemente desobrigado da emissão de nota fiscal.

Alexandre A. Alvarez
Analista Patrimônio
FUABC Central de Convênios

10.06.21

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

172

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	5043/21
Competência	Mai/21
Central de Custo	Mosp. Camp-Santos
Vencimento	15 de 12

Zilvany Guimarães
UPA CENTRAL SANTOS
FUABC

01/06/21



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC e UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000117

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00140 / 000000018551-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COPY BUSINESS COMERCIO DE MAQU
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.673.764/0001-61
Valor:	R\$ 4.150,00
Data da Operação:	15/07/2021

Autenticação Bancária:	85283A130F95330D026112000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:

Numero 000117 de 15/07/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021

AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS - UPA 24 HORAS CENTRAL - PROCESSO Nº S0043/21.

1

CONTRATADA: COPY BUSINESS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Por este instrumento de Termo Aditivo, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0024-99, com sede na Rua Joaquim Távora, nº 256, Vila Mathias, Santos – SP, neste ato representado por sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa **COPY BUSINESS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida na Rua São Caio, nº 514, Bairro Parque São Lucas, São Paulo – SP, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.673.764/0001-61, neste ato representada pelo Sócio Cesar Augusto Corrêa Pimentel Damasceno, portador da cédula de identidade RG nº 17.962.576, inscrito no CPF/MF nº 147.402.028-32, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº S0043/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar que a vigência do **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS - UPA 24 HORAS CENTRAL - PROCESSO Nº S0043/21**, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 25 de junho de 2021, ressalvado o quanto disposto nas cláusulas 7.12 e 11.3 do instrumento contratual.

Cláusula Segunda – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global no importe de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira – O presente aditivo é firmado em função do Contrato de Gestão com o Município de Santos, o qual se encontra em caráter emergencial, sendo certo que quando de seu encerramento, a qualquer tempo, este instrumento se resolve de pleno direito, sem que caiba indenização de qualquer natureza, exceto se houver prorrogação advinda do Município que contemple sua continuidade.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 25 de junho de 2021.

Nome:
CPF:

FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS CENTRAL SANTOS


Dra. Patrícia Veronesi
Diretora Central
Fundação do ABC
Central de Convênios

05673764/0001-61

COPY BUSINESS Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. – ME


COPY BUSINESS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Pq. São Lucas – CEP 03138-020

Nome: Cesar AC P. Jonesena
CPF: 177.402.028-32

SÃO PAULO - SP

Testemunhas:

1- 
Nome: Funanda de Paula Luiza Damasceno
CPF: 309.333.858-11

2- 
Nome: Luiz Silva
CPF: Comprador
FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS - UPA 24 HORAS CENTRAL - PROCESSO Nº 50043/21).



Fatura

Copy Business Comércio de Máquinas e Equip Ltda
Rua São Caio n 514
Pq São Lucas - Sp -SP
CNPJ: 05673764/0001-61
(11) 4975-9272

Data: 2021.07.29
FATURA Nº 2546
Fundação do ABC - Central
de Convênios
CNPJ:57.571.275/0024-99
Avenida Lauro Gomes n°
2000, Vila Sacadura Cabral,
Santo André, SP

Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação Multifuncionais / Impressoras Hospital de Campanha Dados Bancários: Banco Itaú Agência: 0140 C/C: 18551-3 Competência: Julho / 2021 Contrato número: S0043/21 Verificação: 11/08/2021 Referente 20 dias (01 a 20 de julho)	2766,67	2766,67
Subtotal			2766,67
Total			2766,67

Conforme lei complementar 116/2003 de 31/07/2003, o ramo de locação de copiadoras está isento do recolhimento de ISS, consequentemente desobrigado da emissão de nota fiscal.

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

335

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	50043/21
Competência	Julho/21
Centro de Custo	Corp. Companhia Santea
Vencimento	15/08/21

Zilverio Guimarães
Presidente
UPA CENTRAL SANTOS
FUABO
30/07/2021



Alexandre A. Alvarez
Analista Patrimônio
FUABO Central de Convênios

12.08.21



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC e UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000134

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00140 / 000000018551-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COPY BUSINESS COMERCIO DE MAQU
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.673.764/0001-61
Valor:	R\$ 2.766,67
Data da Operação:	13/08/2021

Autenticação Bancária:	8928B97D7155338988A992000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000134 de 13/08/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104